



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 103, de 01 de julho de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no inciso IV da Portaria nº 2955, de 22 de agosto de 2013 e considerando o memorando nº 111/2016/DA/PRADM,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Titulares e seus respectivos suplentes, no âmbito de suas unidades, da Ata de Registro de Preço nº 65/2016, Pregão nº 202/2015 (Processo nº 18165/2015-53), firmado entre a Universidade Federal do Ceará e a empresa **FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP**, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos - exaustores, filtros e temporizadores.

Biotério Central

Titular: Daniele de Oliveira Bezerra de Sousa, SIAPE nº 1977830, CPF nº 808.984.593-20
Suplente: Francisco Lopes Bezerra Júnior. SIAPE nº 1165731, CPF nº 433.969.093-72

Faculdade de Medicina - FAMED

Titular: Valéria Góes Ferreira Pinheiro, SIAPE nº 0293388, CPF nº 044.996.203-25
Suplente: Ricardo de Freitas Lima. SIAPE nº 1659054, CPF nº 709.773.303-97

Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem - FFOE

Titular: Mário Rogério Lima Mota, SIAPE nº 2492941, CPF nº 831.678.893-49
Suplente: Ana Paula Negreiros Nunes Alves, SIAPE nº 0293020, CPF nº 192.426.623-72

Campus de Sobral


Titular: Alana Nogueira Godinho, SIAPE nº 2175205, CPF nº 033.126.833-78
Suplente: Jordânia Marques Oliveira Freire, SIAPE nº 2090426, CPF nº 023.047.193-50

Art. 2º - DESIGNAR para atuar como Coordenadora dos fiscais nomeados nesta portaria e fiscal Titular da Ata de Registro de Preço nº 65/2016 no âmbito da Pró-Reitoria de Administração, a servidora ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, SIAPE nº 2123991, CPF nº 209.705.523-00 e Fiscal Suplente, o servidor MATHEUS DE GOES RESENDE, SIAPE nº 1954333, CPF nº 026.804.503-88.

Art. 3º. Cabe aos fiscais cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão de contratos, bem como as demais determinações institucionais previstas no manual de fiscalizações de contratos disponibilizado no site da PRADM <www.pradm.ufc.br>.

Art. 4º. Cumpre aos fiscais titulares informarem aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.


Prof.a. DENISE MARIA MOREIRA CHAGAS CORRÊA
Pró-Reitora de Administração